



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 118

de 28 de novembro de 2022.

Dispõe sobre autorização para criação e abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fazer face a despesas para manutenção de atividades essenciais da Administração municipal, conforme a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do anexo I desta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro proveniente do exercício de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos respectivos valores nos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado por esta lei por meio de Decreto em caso de dotação insuficiente, até o limite do seu valor inicial.

Art. 6º Para a abertura do crédito especial, fica o executivo autorizado a criar a ação 0156 – Locação de ônibus para Transporte Coletivo Urbano, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
ARTIGO 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/64

DOTAÇÃO A SER CRIADA

02.02.01 - Coordenadoria de Administração.	
15.453.0003.2.0156 – Locação de ônibus para Transporte Coletivo Urbano.	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
FR 1 – CA 110.0000 Geral	
TOTAL	200.000,00



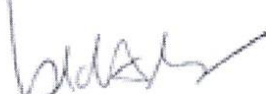
De: Departamento de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Justiça

REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE URBANO

Solicito de V.Sas proceder a abertura de crédito especial para custear despesas referente à abertura de processo licitatório visando a Locação de Ônibus para Transporte Coletivo Urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, por se tratar de despesa que atende ao necessário interesse público a ser realizado ainda no exercício de 2022.

Valor da Abertura de Crédito Especial para atender ao exercício de 2022: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

São Pedro, 22 de novembro de 2022.



Valdemir Antonio Malaguetta
Departamento de Compras e Licitações



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 200.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

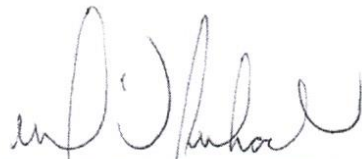
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 22/11/2022



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para a criação e abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade de serviços de locação de ônibus para transporte urbano, representando ação em benefício da comunidade, devendo ser licitada ainda neste exercício, motivo pelo qual mister se faz a sua abertura no corrente ano.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante superávit financeiro, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, refere-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 294

São Pedro, 28 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 118 em anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para criação e abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (transporte municipal coletivo de passageiros), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00611/2022	Câmara Municipal de São F	
	Projeto de Lei Nº 118/2022	
	Data: 28/11/2022 Hora: 10:12	
	Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Dispõe sobre autorização para criação e abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras		